RESOLUÇÃO Nº CM-001/87

ESTABELECE CRITTÉRIOS PARA FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS E VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 3/72, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 16, DE 08/07/1986.

... O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Divinópolis, será:

I – A título de subsídio, correspondente a 50% (cimquenta por cento), da remuneração fixada para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

II – A título de verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) do valor do subsídio, apurado de acordo com o estabelecido no inciso I.

§ único – O subsídio do Prefeito Municipal de Divinópolis, não poderá ser de valor inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionário do Município.

ARTIGO 2º - A remuneração do Vice-prefeito do Município de Divinópolis, será:

I – A título de subsídio, correspondente a ¼ (um quarto), do subsídio fixado para o Prefeito Municipal de Divinópolis;

II – A título de verba de representação, correspondente a 2/3 (dois terços), da verba de representação fixada para o Prefeito Municipal de Divinópolis.

ARTIGO 3º - Com a finalidade de atender à Lei Complementar de Nº 16/86, os efeitos desta Resolução, retroagirão à data de 08/07/1986.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente – Artur Diniz Filho

Divinópolis, 05 de março 1987.

Projeto de Resolução nº CM-001/87
Publicação: JORNAL A SEMANA – nº 142
Data da Publicação: 14/03/87